

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

1. APRESENTAÇÃO E OBJETIVO

A presente Política Anticorrupção da Associação Solidária de Desenvolvimento Urbano e Rural – ASDUR tem como objetivo estabelecer diretrizes e princípios para prevenir, detectar e combater quaisquer práticas de corrupção, suborno, fraude ou irregularidades em suas atividades e relações institucionais. A ASDUR adota tolerância zero em relação a atos de corrupção, em conformidade com a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Brasileira) e demais legislações aplicáveis.

2. ABRANGÊNCIA

Esta política aplica-se a todos os dirigentes, colaboradores, prestadores de serviço, parceiros, voluntários e quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que atuem em nome da ASDUR, direta ou indiretamente.

3. PRINCÍPIOS NORTEADORES

A atuação da ASDUR deve pautar-se pelos seguintes princípios:

- Integridade e honestidade em todas as ações;
- Transparência na gestão e uso dos recursos;
- Responsabilidade social e ética institucional;
- Prevenção e combate a qualquer ato ilícito ou antiético;
- Comprometimento com a conformidade legal e moral.

4. PRÁTICAS VEDADAS

É expressamente proibido:

- Oferecer, prometer, autorizar ou conceder vantagem indevida a qualquer pessoa, pública ou privada;
- Solicitar ou receber vantagem indevida em troca de favorecimento;
- Financiar, patrocinar ou custear atividades ilícitas;
- Manipular registros, documentos ou informações com a intenção de enganar ou obter benefício indevido;
- Utilizar recursos ou bens da ASDUR para fins pessoais, políticos ou ilegais.

5. PREVENÇÃO E CONTROLE

ASDUR adota mecanismos de controle interno, auditoria e transparência para prevenir e identificar possíveis irregularidades. Todos os colaboradores devem comunicar imediatamente à presidência ou ao canal de ética qualquer suspeita de ato de corrupção.

6. RESPONSABILIDADES

Compete à Diretoria Executiva zelar pelo cumprimento desta política, promover treinamentos e garantir o ambiente ético e íntegro. Cabe a todos os representantes da ASDUR conhecer, aplicar e respeitar as normas aqui estabelecidas.

7. CANAL DE DENÚNCIAS

Qualquer pessoa pode relatar situações de suspeita de corrupção ou conduta antiética através do canal oficial: acede.cultura@gmail.com. Todas as denúncias serão tratadas com confidencialidade e seriedade, garantindo-se o sigilo e a não retaliação.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Política Anticorrupção entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria Executiva da ASDUR e deve ser divulgada a todos os públicos. Sua atualização ocorrerá sempre que necessário, visando o aprimoramento contínuo das práticas de integridade.

Eldorado do Carajás/PA, 02 de abril de 2025.

Josy Kaliny Braga Barros
Presidente da ASDUR

Aprovado pela Diretoria Executiva da ASDUR em 09/04/2025.